



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Camara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 21
Em 24 / 02 / 16 16:35
Petruca egomes

Projeto de Lei nº 21 / 2016

"Autoriza concessão de contribuição às Sociedades Musicais de Mariana e dá outras providências"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 12, 16, 17 e 21 da Lei nº 4.320/1964, a conceder contribuições até o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para as corporações musicais do Município de Mariana descritas abaixo:

I - Sociedade Musical Santa Cecília, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

II - Sociedade Musical São Sebastião de Passagem de Mariana, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

III - Sociedade Musical São Caetano - Monsenhor Horta, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

IV - Sociedade Musical 16 de Julho, até o valor de 21.000,00 (vinte e um mil reais);

V - Sociedade Musical São Sebastião de Bandeirantes, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

VI - Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus de Padre Viegas, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Art. 2º - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente para aquisição de conjuntos de uniforme, bem como compra de tecidos para feitura de novos conjuntos, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, quando da liberação dos recursos.

Art. 3º - A Entidade beneficiada obriga-se a:

I - Utilizar exclusivamente os recursos recebidos aos fins a que se destinam;

II - Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas para os fins a que se destinam;

III - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - Encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Controladoria Municipal, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do termino da vigência do convenio

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 02 / 2016
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequência cronológica dos documentos, e conterá:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV - Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

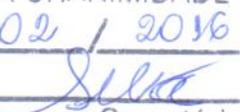
VIII - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - Atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

Art. 5º - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Mariana.

Art. 6º - As despesas decorrentes do Projeto de Lei que cria a Contribuição correrão pela dotação de nº **2401.13.392.0016.0.151-335041 1100** ficha nº **667** da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 02 / 2016
 
Presidente Secretário

Comunicação Interna	Nº269 /2016	Telefone: 3558-1062	Data: 19/02/2016
De:	Secretaria de Cultura e Turismo		
Para:	Procuradoria		
Assunto:	Solicitação		
Email:	cultura@mariana.mg.gov.br		

Solicito que seja criada a lei de Contribuição em favor das Sociedades Musicais do Município escritas abaixo no valor de **21.000,00** para cada uma somando um total de **126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**. Para aquisição de uniformes.

FICHA: 667

01. Sociedade Musical Santa Cecília
02. Sociedade Musical São Sebastião de Passagem de Mariana
03. Sociedade Musical São Caetano de Monsenhor Horta
04. Sociedade Musical 16 de Julho
05. Corporação Musical São Sebastião de Bandeirantes
06. Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus de Padre Viegas

Atenciosamente,


Antonio Vicente de Freitas
 Secretário de Cultura Turismo e Desportos

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 02 / 2016

Presidente

Secretário